



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.062

DATA: 30/08/95

SÚMULA: autoriza conceder auxílio a estudantes universitários de Guaíra que freqüentam cursos fora do Município

A câmara municipal de guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Ada Mafalda Benassi da Silveira, prefeita municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, aos estudantes universitários, residentes em Guaíra, que freqüentam cursos superiores em estabelecimentos de Umuarama e Marechal Cândido Rondon.

§ 1º. O auxílio a que se refere o "caput" do presente artigo deve ser entendido, exclusivamente, como auxílio para despesa de transporte.

§ 2º. O valor do referido auxílio deverá ser igual para todos os beneficiários.

§ 3º. Fica definido que o termo final dos respectivos auxílios será o mês de dezembro de 1 997.

Art. 2º. Os critérios para habilitação ao recebimento do auxílio previsto no artigo anterior serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de agosto de 1 995.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE AGOSTO DE 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.